



CMUR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
2239	014	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.239

EMENTA:- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIO COM O VOL-
TA REDONDA FUTEBOL CLUBE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o Volta Redonda Futebol Clube, para exploração comercial por este, através de publicidade na parte externa do muro da área ocupada pelo Estádio Municipal General Raulino de Oliveira.

Parágrafo Único - No exercício dessa atividade, fica o Volta Redonda Futebol Clube, desobrigado de qualquer pagamento para com o Erário Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de outubro de 1987

- Marino Clinger Toledo Netto -

PREFEITO

Mensagem nº 025/87

Autor: Prefeito Municipal

jsf/.

